

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA,  
DENOMINADA DE "XTC COMÉRCIO E INSTRUMENTOS  
HOSPITALAR LTDA-EPP".



**JOSÉ LEONARDO NINA TAVARES**, brasileiro, nascido em Belém/PA no dia 22/11/1973, solteiro, Empresário, CI n.º 2412274 SEGUP/PA, CPF n.º 410.516.102-19, residente e domiciliado à Pass. Alegre n.º 71, bairro de Nazaré, CEP 66040-030, Belém/PA e **LEANDRO VIANA TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido no dia 14 de Setembro de 1981 em Belém/PA, Comerciante, CI n.º 3508087 2ª via SEGUP/PA, CPF n.º 717.922.872-91, residente e domiciliado à Trav. Curuzú - Pass. São Pedro n.º 02, bairro do Marco, CEP 66.095-720, Belém/PA, únicos sócios da "XTC COMÉRCIO E INSTRUMENTOS HOSPITALAR LTDA EPP.", estabelecida à Rua Domingos Marreiros n.º 1701 - Sala 105-B - Altos, bairro de Fátima, CEP 66.060-160, Belém/PA, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 10.721.848/0001-63, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA sob o n.º 15201068888 em sessão de 27 de março de 2009 resolvem de comum acordo, **alterar** o referido contrato social, de acordo com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Altera-se o endereço da sociedade para Av. Dr. Freitas n.º 2546, bairro do Marco, CEP 66.087-810, Belém/PA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Altera-se o objetivo da sociedade para:

- Comércio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos (4773-3/00)
- Comércio Varejista de Medicamentos (4771-7/01)
- Comércio Varejista de Máquinas e Equipamentos p/Escritório (4789-0/07)
- Comércio Varejista de Máquinas, Equipamentos e Materiais de Informática (4751-2/00)
- Comércio Varejista de Artigos de Papelaria (4761-0/03)
- Comércio Varejista de Produtos de Limpeza (4789-0/05)
- Serviços de Reparação e Manutenção de Máquinas e Equipamentos Hospitalar em Geral (3319-8/00)
- Serviços de Instalação de Máquinas e Equipamentos Hospitalar (3321-0/00)
- Comércio Atacadista de Artigos Médicos (4645-1/01)
- Comércio Atacadista de Artigos Ortopédicos (4645-1/02)
- Comércio Atacadista de Medicamentos (4644-3/01)
- Comércio Atacadista de Máquinas e Equipamentos p/Escritório (4669-9/99)
- Comércio Atacadista de Máquinas, Equipamentos e Materiais de Informática (4651-6/01)
- Comércio Atacadista de Artigos de Papelaria (4647-8/01)
- Comércio Atacadista de Produtos de Limpeza (4649-4/08)

Confere com original  
11/11/16  
CPLPMA  
Jorge Falcão  
Membro da CPLPMA

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O sócio **JOSÉ LEONARDO NINA TAVARES**, retira-se da sociedade, transferindo 35.000 (Trinta e Cinco Mil) de suas quotas de capital para, **GRAYCE THAYANNA SANTOS VIEIRA**, brasileira, solteira, Empresária, nascida em Belém/PA, no dia 30/11/1988, CPF n.º 001.851.712-90, CNH n.º 04073407314 DETRAN/PA, residente e domiciliada à Av. João Paulo II n.º 1352, bairro do Marco, CEP 66.095-494, Belém/PA e 10.000 (Dez Mil) quotas para o sócio **LEANDRO VIANA TEIXEIRA**. O sócio que se retira, declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar. O sócio aqui entrante declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer dos crimes previsto em lei ou nas restrições legais que possam impedi-lo de exercer atividades empresariais.

Nina

Thayanna

AR.

J

Jorge Falcão

PE  
A

Paul



**CLÁUSULA QUARTA:** A administração da sociedade caberá aos sócios **GRAYCE THAYANNA SANTOS VIEIRA e/ou LEANDRO VIANA TEIXEIRA**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA QUINTA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA SEXTA:** O Capital Social fica inalterado, assim como o valor de cada quota, ficando assim distribuídas entre os sócios, conforme abaixo:

SÓCIO	Nº QUOTAS	VALOR EM R\$	%
GRAYCE THAYANNA SANTOS VIEIRA	35.000	35.000,00	70
LEANDRO VIANA TEIXEIRA	15.000	15.000,00	30
<b>TOTAL</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>	<b>100</b>

Com as alterações ocorridas, os sócios resolvem consolidar o contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
SOCIEDADE "XTC COMÉRCIO E  
INSTRUMENTOS HOSPITALAR LTDA-EPP."**

Conte com original  
11/11/16  
CPLIPMA  
Jorge Falcão  
Membro da CPLIPMA

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO E SEDE**

A Sociedade girará sob o nome empresarial de "XTC COMÉRCIO E INSTRUMENTOS HOSPITALAR LTDA-EPP" nome de fantasia "XTC" e tem sua sede e domicílio à Av. Dr. Freitas nº 2546, bairro do Marco, CEP 66.087-810, Belém/PA.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETIVO**

A Sociedade tem por objetivo:

- Comércio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos (4772-3/00)
- Comércio Varejista de Medicamentos (4771-7/01)
- Comércio Varejista de Máquinas e Equipamentos p/Escritório (4789-0/07)
- Comércio Varejista de Máquinas, Equipamentos e Materiais de Informática (4751-2/00)
- Comércio Varejista de Artigos de Papelaria (4761-0/03)
- Comércio Varejista de Produtos de Limpeza (4789-0/05)

Mina

Ar.

J

Jorge Falcão

Thayanna

pe

A

pe



- Serviços de Reparação e Manutenção de Máquinas e Equipamentos Hospitalar em Geral (3319-8/00)
- Serviços de Instalação de Máquinas e Equipamentos Hospitalar (3321-0/00)
- Comércio Atacadista de Artigos Médicos (4645-1/01)
- Comércio Atacadista de Artigos Ortopédicos (4645-1/02)
- Comércio Atacadista de Medicamentos (4644-3/01)
- Comércio Atacadista de Máquinas e Equipamentos p/Escritório (4669-9/99)
- Comércio Atacadista de Máquinas, Equipamentos e Materiais de Informática (4651-6/01)
- Comércio Atacadista de Artigos de Papelaria (4647-8/01)
- Comércio Atacadista de Produtos de Limpeza (4649-4/08)

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 27 de Março de 2009 e seu prazo de duração é por prazo indeterminado.

#### CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL E SUA DISTRIBUIÇÃO

O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), representado por 50.000 (Cinquenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país pelos sócios:

SÓCIO	Nº QUOTAS	VALOR EM RS	%
GRAYCE THAYANNA SANTOS VIEIRA	35.000	35.000,00	70
LEANDRO VIANA TEIXEIRA	15.000	15.000,00	30
<b>TOTAL</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>	<b>100</b>

#### CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### CLÁUSULA SEXTA: DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A administração da sociedade cabe aos sócios **GRAYCE THAYANNA SANTOS VIEIRA** e/ou **LEANDRO VIANA TEIXEIRA**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Confere com original  
11/11/16  
CPLPMA  
Jorge Falcão  
Membro da CPLPMA

nina

Thayanna

Ar.

J

Jorge Falcão

pe

pe



#### CLÁUSULA OITAVA: DO DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### CLÁUSULA NONA: NOMEAÇÃO DE ADMINISTRADORES

Os sócios de comum acordo resolvem permitir a nomeação de pessoas físicas não sócias para assumirem a administração da sociedade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DELIBERAÇÃO DAS CONTAS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RETIRADA DOS SÓCIOS

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIOS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Confere com original  
11/11/16  
CPLIPMA  
Jorge Falcão  
Membro da CPLIPMA

Mina

Maryam Sim

6

4

pef  
pe

AK

J

Jorge Falcão

A



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

Fica eleito o foro de Belém, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor.

Belém/PA, 23 de Agosto de 2010.

*Grayce Thayanna S. Vieira*  
Grayce Thayanna Santos Vieira  
C.P.F: 001.851.712-90

*José Leonardo Nina Tavares*  
José Leonardo Nina Tavares  
C.P.F: 410.516.102-49

*Leandro Viana Teixeira*  
Leandro Viana Teixeira  
C.P.F: 717.922.872-91

Controle com original  
11/11/16  
CPLIPMA  
*Jorge Falcão*  
Jorge Falcão  
Membro da CPLIPMA



*AR.*

*Paul*

*[Signature]*

*pe*

*[Signature]*

*Jorge Falcão*

*[Signature]*



2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA, DENOMINADA DE "XTC COMÉRCIO E INSTRUMENTOS HOSPITALAR LTDA-EPP".

**GRAYCE THAYANNA SANTOS VIEIRA**, brasileira, solteira, Empresária, nascida em Belém/PA, no dia 30/11/1988, CPF nº 001.851.712-90, CNH nº 04073407314 DETRAN/PA, residente e domiciliada à Av. João Paulo II nº 1352, bairro do Marco, CEP 66.095-494, Belém/PA e **LEANDRO VIANA TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido no dia 14 de Setembro de 1981 em Belém/PA, Comerciante, CI nº 3508087 2ª via SEGUP/PA, CPF nº 717.922.872-91, residente e domiciliado à Trav. Curuzú – Pass. São Pedro nº 02, bairro do Marco, CEP 66.095-720, Belém/PA, únicos sócios da "XTC COMÉRCIO E INSTRUMENTOS HOSPITALAR LTDA EPP.", estabelecida à Av. Dr. Freitas nº 2546, bairro do Marco, CEP: 66.087-810, Belém/PA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 10.721.848/0001-63, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA sob o nº 15201068888 em sessão de 27 de março de 2009 resolvem de comum acordo, **alterar** o referido contrato social de acordo com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O sócio **LEANDRO VIANA TEIXEIRA**, retira-se da sociedade, transferindo 10.000 (Dez Mil) de suas quotas de capital para, **GRAYCE THAYANNA SANTOS VIEIRA** e 5.000 (Cinco Mil) quotas para **GLICY TALITA SANTOS VIEIRA**, brasileira, solteira, Empresária, nascida em Belém/PA, no dia 13/10/1990, CPF nº 015.525.772-28, CI nº 6361036 PC/PA, residente e domiciliada à Av. João Paulo II nº 1352, bairro do Marco, CEP 66.095-494, Belém/PA. O sócio que se retira, declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar. A sócia aqui entrante declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer dos crimes previsto em lei ou nas restrições legais que possam impedi-la de exercer atividades empresariais.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A administração da sociedade caberá a sócia **GRAYCE THAYANNA SANTOS VIEIRA**, com os poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social fica inalterado, assim como o valor de cada quota, ficando assim distribuídas entre os sócios, conforme abaixo:

SÓCIO	Nº QUOTAS	VALOR EM R\$	%
GRAYCE THAYANNA SANTOS VIEIRA	45.000	45.000,00	90
GLICY TALITA SANTOS VIEIRA	5.000	5.000,00	10
<b>TOTAL</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>	<b>100</b>

*b Talita*

*Thayanna*

*Paul*

*pe*

*AR.*

*Jorge Falcão*

*Jorge Falcão*

*Jorge Falcão*

Conte com original  
11/11/16  
CPL/PA  
Jorge Falcão  
Membro da CPL/PA



CLÁUSULA QUINTA: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor.

Belém/PA, 23 de Novembro de 2010.

Grayce Thayanna Santos Vieira  
Grayce Thayanna Santos Vieira  
C.P.F: 001.851.712-90

Glécya Talita Santos Vieira  
Glécya Talita Santos Vieira  
C.P.F: 015.525.772-28

Leandro Viana Teixeira  
Leandro Viana Teixeira  
C.P.F: 717.922.872-91

Confere com original  
11/11/16  
CPLPMA  
Jorge Falcão  
Membro da CPLPMA



*[Handwritten mark]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
LIMITADA, DENOMINADA DE "XTC COMÉRCIO E  
INSTRUMENTOS HOSPITALAR LTDA-EPP".

**GRAYCE THAYANNA SANTOS VIEIRA**, brasileira, solteira, Empresária, nascida em Belém/PA, no dia 30/11/1988, CPF nº 001.851.712-90, CNH nº 04073407314 DETRAN/PA, residente e domiciliada à Av. João Paulo II nº 1352, bairro do Marco, CEP 66.095-494, Belém/PA e **GLICY TALITA SANTOS VIEIRA**, brasileira, solteira, Empresária, nascida em Belém/PA, no dia 13/10/1990, CPF nº 015.525.772-28, CI nº 6361036 PC/PA, residente e domiciliada à Av. João Paulo II nº 1352, bairro do Marco, CEP 66.095-494, Belém/PA, únicas sócias da "XTC COMÉRCIO E INSTRUMENTOS HOSPITALAR LTDA EPP.", estabelecida à Av. Dr. Freitas nº 2546, bairro do Marco, CEP: 66.087-810, Belém/PA, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 10.721.848/0001-63, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA sob o n.º 15201068888 em sessão de 27 de março de 2009 resolvem de comum acordo, **alterar** o referido contrato social, de acordo com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Altera-se o objetivo da sociedade para:

- Comércio Atacadista de Artigos Médicos (4645-1/01)
- Comércio Atacadista de Artigos Ortopédicos (4645-1/02)
- Comércio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos (4773-3/00)
- Comércio Varejista de Medicamentos (4771-7/01)
- Comércio Varejista de Máquinas e Equipamentos p/Escritório (4789-0/07)
- Comércio Varejista de Máquinas, Equipamentos e Materiais de Informática (4751-2/01)
- Comércio Varejista de Artigos de Papelaria (4761-0/03)
- Comércio Varejista de Produtos de Limpeza (4789-0/05)
- Serviços de Reparação e Manutenção de Máquinas e Equipamentos Hospitalar em Geral (3319-8/00)
- Serviços de Instalação de Máquinas e Equipamentos Hospitalar (3321-0/00)
- Comércio Atacadista de Medicamentos (4644-3/01)
- Comércio Atacadista de Máquinas e Equipamentos p/Escritório (4669-9/99)
- Comércio Atacadista de Máquinas, Equipamentos e Materiais de Informática (4651-6/01)
- Comércio Atacadista de Artigos de Papelaria (4647-8/01)
- Comércio Atacadista de Produtos de Limpeza (4649-4/08)

Contate com original  
11/11/16  
CPL/PA  
Jorge Falcão  
Membro da CPL/PA

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor.

Belém/PA, 25 de Outubro de 2011.

Grayce Thayanna Santos Vieira  
Grayce Thayanna Santos Vieira  
C.P.F: 001.851.712-90

Glicy Talita Santos Vieira  
Glicy Talita Santos Vieira  
C.P.F: 015.525.772-28

Dr.

J

Jorge Falcão

pe  
A  
pe





4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA, DENOMINADA DE "XTC COMÉRCIO E INSTRUMENTOS HOSPITALAR LTDA-EPP".

GRAYCE THAYANNA SANTOS VIEIRA, brasileira, solteira, Empresária, nascida em Belém/PA, no dia 30/11/1988, CPF nº 001.851.712-90, CNH nº 04073407314 DETRAN/PA, residente e domiciliada à Av. João Paulo II nº 1352, bairro do Marco, CEP 66.095-494, Belém/PA e GLICY TALITA SANTOS VIEIRA, brasileira, solteira, Empresária, nascida em Belém/PA, no dia 13/10/1990, CPF nº 015.525.772-28, CI nº 6361036 PC/PA, residente e domiciliada à Av. João Paulo II nº 1352, bairro do Marco, CEP 66.095-494, Belém/PA, únicas sócias da "XTC COMÉRCIO E INSTRUMENTOS HOSPITALAR LTDA EPP.", estabelecida a Av. Dr. Freitas nº 2546, bairro do Marco, CEP: 66.087-810, Belém/PA, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 10.721.848/0001-63, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA sob o n.º 15201068888 em sessão de 27 de março de 2009 resolvem de comum acordo, **alterar e consolidar** o referido contrato social, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o objetivo da sociedade para:

- Comércio Atacadista de Artigos Médicos (4645-1/01)
- Comércio Atacadista de Artigos Ortopédicos (4645-1/02)
- Comércio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos (4773-3/00)
- Comércio Varejista de Medicamentos (4771-7/01)
- Comércio Varejista de Máquinas e Equipamentos p/Escritório (4789-0/07)
- Comércio Varejista de Máquinas, Equipamentos e Materiais de Informática (4751-2/01)
- Comércio Varejista de Artigos de Papelaria (4761-0/03)
- Comércio Varejista de Produtos de Limpeza (4789-0/05)
- Serviços de Reparação e Manutenção de Máquinas e Equipamentos Hospitalar em Geral (3319-8/00)
- Serviços de Instalação de Máquinas e Equipamentos Hospitalar (3321-0/00)
- Comércio Atacadista de Medicamentos (4644-3/01)
- Comércio Atacadista de Máquinas e Equipamentos p/Escritório (4669-9/99)
- Comércio Atacadista de Máquinas, Equipamentos e Materiais de Informática (4651-6/01)
- Comércio Atacadista de Artigos de Papelaria (4647-8/01)
- Comércio Atacadista de Produtos de Limpeza (4649-4/08)
- Aluguel de Equipamentos Científicos, Médicos, Cirúrgico e Hospitalares, sem operador (7739-0/02)

Confere com original  
11/11/16  
CPL/PA  
Jorge Falcão  
Membro da CPL/PA

CLÁUSULA SEGUNDA: Com as alterações ocorridas, os sócios resolvem consolidar o contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE "XTC COMÉRCIO E INSTRUMENTOS HOSPITALAR LTDA-EPP."

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO E SEDE

A Sociedade gira sob o nome empresarial de "XTC COMÉRCIO E INSTRUMENTOS HOSPITALAR LTDA-EPP" nome de fantasia "XTC" e tem sua sede e domicílio à Av. Dr. Freitas nº 2546, bairro do Marco, CEP 66.087-810, Belém/PA.

Talita

Thay

Ac.

J

Jorge Falcão

pe

J

pe

X